



ATA N.º 3

Procedimento Concursal Comum – Constituição de Reserva de Recrutamento Técnico Superior (Engenharia Civil)

Aos vinte e dois dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri designado por despacho de oito de setembro de dois mil e vinte e cinco, do Exmo. Senhor Vereador com competências delegadas em matéria de gestão e direção dos recursos humanos ao serviço do município, conferidas pelo Despacho n.º 30-P/2024, de 18/06/2024, constituído pelo Diretor do Departamento de Gestão de Edifícios Municipais, Armando José Torres de Freitas, na qualidade de Presidente, pelo Diretor do Departamento de Obras Municipais e Gestão no Espaço Público, Sérgio Miguel Mortágua de Brito, e pelo Técnico Superior, Gonçalo António Sebastião Jorge, na qualidade de vogais efetivos, no âmbito do procedimento concursal comum tendente à constituição de reserva de recrutamento, para satisfação de necessidades futuras, de ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional de Engenharia Civil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando o desempenho de funções enquadradas nas atribuições inerentes a diversos serviços municipais desta Autarquia, para efeitos de apreciação das alegações apresentadas pela candidata Carla Cristina da Conceição Oliveira Souto e para apresentação dos resultados obtidos no primeiro método de seleção obrigatório, de carácter eliminatório, designado por Prova Teórica Oral de Conhecimentos Específicos (POC).

1. Apreciação da Alegação da Candidata Carla Cristina da Conceição Oliveira Souto

A candidata Carla Cristina da Conceição Oliveira Souto, detentora de contrato por tempo indeterminado, celebrado com o Município de Vila Franca de Xira, para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, veio, após a data da notificação para a realização da prova de conhecimentos, contestar a sua convocatória para este método de seleção e apresentar a declaração de funções exigível para a aplicação do método de seleção – Avaliação Curricular (AC).

Face ao questionamento da decisão do júri, e não obstante a apresentação extemporânea da declaração (que deveria ter acompanhado a candidatura inicial), o júri decidiu analisar o conteúdo funcional para garantir a justiça material da decisão. Vejamos, pois:

I — Análise das Funções da Candidata

Conforme consta do curriculum vitae (anexado pela candidata ao formulário de candidatura) e da declaração emitida pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, datada de 9 de dezembro de 2025, a candidata exerce funções no Serviço Municipal de Proteção Civil, designadamente:

- No apoio ao Núcleo de Planeamento na execução dos planos Municipais;
- No estreito apoio ao Núcleo de Operações, nomeadamente no âmbito da gestão de emergência;
- Na análise da estabilidade de edifícios em risco de colapso iminente e avaliação pós-incêndio;
- No Planeamento e Operações, Segurança Contra Incêndios em Edifícios e Sensibilização.

II — Análise das Funções do Posto de Trabalho a Concurso

O posto de trabalho a concurso visa o recrutamento de técnicos para o Departamento de Obras Municipais, com as seguintes atribuições principais:

- Elaboração de projetos de raiz (estabilidade, hidráulica, vias de comunicação);
- Fiscalização de empreitadas de obras públicas (preparação técnica, controlo financeiro e de cronogramas);
- Projetos de manutenção e reparação de edifícios escolares e municipais com elaboração de cadernos de encargos.

III — Conclusão e Deliberação

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), a Avaliação Curricular é aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou tenham encontrado imediatamente antes, a desempenhar funções na mesma categoria, órgão ou serviço, em idêntico posto de trabalho. A jurisprudência e a doutrina são unânimes em considerar que a "identidade do posto de trabalho" não se basta com a titularidade da mesma carreira/categoria (Técnico Superior - Engenheiro Civil). Exige-se uma identidade funcional, ou seja, uma coincidência no núcleo essencial das tarefas e responsabilidades.

Comparando o ponto I e o ponto II, verifica-se que:

1. As funções da candidata são de natureza predominantemente operacional, de gestão de risco e emergência (Proteção Civil), focadas na reação a eventos e análise de patologias/riscos imediatos.
2. As funções do posto de trabalho a concurso são de natureza projetista e de fiscalização de obra nova ou reabilitação planeada, inseridas na lógica de Obras Municipais e Gestão de Edifícios.

Não existindo identidade funcional entre as tarefas desempenhadas e as tarefas a desempenhar, não se encontram reunidos os pressupostos legais para a aplicação da Avaliação Curricular.

Pelas razões aqui aduzidas, o Júri delibera indeferir a pretensão da candidata, mantendo a decisão de a submeter ao método de seleção Prova Teórica Oral de Conhecimentos Específicos (POC).

2. Resultados da Prova Teórica Oral de Conhecimentos Específicos (POC)

Da realização da Prova Teórica Oral de Conhecimentos Específicos (POC), aplicável aos candidatos admitidos, de carácter eliminatório, prevista no ponto 11.1.1 do aviso de abertura, realizada nos dias 10, 17 e 22 de dezembro de 2025, atenta a necessidade imperiosa da alteração da calendarização anteriormente divulgada, resultou a seguinte classificação:

Candidato	POC
Afonso Luís de Mendonça Figueiredo de Matos Viola	0,00 a)
Bruno Miguel Fradigano Nunes	9,50
Carla Cristina da Conceição Oliveira Souto	0,00 a)
Cláudia Sofia Folgado Santos Rebelo	11,00
Diogo Filipe Dias da Silva	0,00 a)
Dulce de Jesus Caetano Machado	18,00
Rui Alexandre da Silva Carvalho Perdigão	0,00 a)
Rui Miguel Cardoso Pereira	14,00

Candidato	POC
Sandra Maria da Silva Almeida Gorricha	12,00
Sónia Maria Caires	0,00 a)

a) Não compareceu à realização da Prova.

Face a estes resultados, o júri considera estarem reunidas as condições para que se proceda à elaboração da lista de publicitação dos resultados obtidos, a afixar em local visível e público da Autarquia e a disponibilizar na sua plataforma de gestão de recrutamentos, conforme previsto no n.º 1 do artigo 22.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e à marcação do segundo método de seleção obrigatório, previsto no ponto 10.1.2 do aviso de abertura e designado por Avaliação Psicológica, aos candidatos aprovados no primeiro método de seleção, em data, hora e local a indicar oportunamente.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os elementos do júri.

O Vogal Efetivo,

O Presidente,

O Vogal Efetivo,

(Sérgio Brito)

(Armando Freitas)

(Gonçalo Jorge)